



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N. ° 1772 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº 1751 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 3.240.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.04.01.16.482.0024.2150 – Melhorias Unidades Habitacionais		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 165	R\$ 3.240.000,00
Fonte 165 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
TOTAL		R\$ 3.240.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, no valor de R\$ 3.240.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta mil Reais), obedecendo ao disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1751 de 18 de outubro de 2021 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0024 – MORAR MELHOR

AÇÃO: 2150 – Melhorias Unidades Habitacionais

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	Unidade Habitacional	Unidade	33	3.240.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 02 de setembro de 2022.


ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

TRABALHANDO COM NOSSA GENTE